



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Domingo • 19 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3599

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto nº 070/2020 De 19 de Julho de 2020** - Altera o artigo 1º do Decreto 060/2020, que Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.
- **Decreto nº 071/2020 De 19 de Julho de 2020** - Altera os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 070/2020

De 19 de Julho de 2020

"Altera o artigo 1º do Decreto 060/2020, que Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 1.º do Decreto 060/2020, de 29 de junho de 2020 alterado, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 5.º - Fica determinado o toque de recolher das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, entre os dias 20 de julho à 27 de julho de 2020, para confinamento domiciliar obrigatório no âmbito de todo o município de Tapiramutá/Bahia, podendo ser prorrogado na verificação de permanência das condições que o motivaram."

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 19 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 071/2020

De 19 de Julho de 2020

"Altera os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

Considerando o artigo 1º do Decreto Municipal nº 034/2020 de 31 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 035/2020 de 01 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de controle, porém observados as situações de enfrentamento da manutenção da economia local neste município de Tapiramutá;

Considerando o plano de funcionamento escalonado apresentado, discutido e validado com a comissão representativa dos comerciantes locais;

Considerando a proposta colaborativa de medidas restritivas de proteção à propagação e enfrentamento ao COVID-19;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



RESOLVE:

Art. 1.º - Os Arts. 1.º, 3º e 9º do Decreto 059/2020, de 29 de junho de 2020 alterado, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º - Fica provisoriamente definido a suspensão de funcionamento em condições previamente autorizadas em alvará, para comercialização de produtos e serviços nos estabelecimentos comerciais e particulares no âmbito deste Município de Tapiramutá, condicionados as seguintes determinações:

.....

§ 9º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e particulares de bares e congêneres poderão funcionar em regime de delivery e entrega no balcão, proibidos a disponibilização de mesas e cadeiras para comercialização de produtos para consumo no local, não permitindo acesso e entrada de pessoas dentro do estabelecimento, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – Poderão funcionar somente nos dias de segunda, terça e quarta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas;

II – Poderão funcionar somente nos dias de quinta e sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00 horas;

III – Não poderá haver funcionamento nos dias de sábado e domingo;

.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Art. 3.º - Fica provisoriamente suspensa a FEIRA LIVRE do dia 25 de julho de 2020 (sábado), não sendo permitida a colocação de qualquer tipo de barraca e mercadorias em ocupação de solo da Praça Hilário Bispo dos Santos, para venda e comercialização na citada data.

§ 1º - Fica autorizado provisoriamente o uso do galpão e área da Praça Hilário Bispo dos Santos, nos dias de segunda a sexta-feira, para colocação de barracas e comercialização de produtos.

.....

Art. 9.º - As disposições deste decreto vigorarão até o dia 27 de julho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado ou alterado por ato próprio.

....."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º ao 8º do Artigo 1º e parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 059/2020 alterado pelos Decretos nº 063/2020 e 066/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 19 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal